



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009

Tornamos público por ordem dos Excelentíssimos Senhores Prefeito Municipal de Areal – RJ., e Presidente da Câmara Municipal de Areal-RJ, que no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, divulgam e estabelecem normas para a abertura de inscrições e realização de **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS**, de caráter eliminatório, e **PROVAS DE TÍTULOS**, de caráter classificatório, para o preenchimento dos cargos vagos existentes no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, SAAESA - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Areal-RJ e Câmara Municipal de Areal-RJ, observadas as disposições constitucionais, Lei Orgânica Municipal, Legislação Municipal conexas, em particular a Lei nº 276/2003, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira dos Servidores Públicos da Administração Direta Municipal, e suas alterações dadas pelas leis nº 279/2003, 566/2009, 584/2009 e 585/2009, Lei nº 579/2009, que Cria os Cargos Públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, Lei nº 148/1997 que institui o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Areal, e suas alterações dadas pelas leis nº 566/2009, 571/2009 e 575/2009, Lei nº 193/1999, que institui o Plano de Cargos e Salários dos Empregados Públicos do SAAESA-Areal-RJ e Lei nº 569/2009 que Abre vagas no quadro permanente da Câmara Municipal de Areal-RJ, bem como os que vagarem ou forem criados no prazo de validade deste certame, de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Período de inscrição é de 14 a 30 de Dezembro do ano de 2009.

1.2 – O Poder ou órgão, o Nome do Cargo, Requisitos, Carga Horária Semanal, Vencimentos com valores de novembro de 2009 e número de vagas seguem discriminados no Anexo I.

1.3 - O CONCURSO PÚBLICO será coordenado pela **Comissão Especial Conjunta de Concurso Público**, instituída pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 313 de 29 de outubro de 2009 sob assessoria técnica especializada da **GUALIMP – Assessoria e Consultoria Ltda.**, observadas as seguintes condições:

1.3.1 - A **Comissão Especial Conjunta de Concurso Público** deverá, sob supervisão, coordenar todas as etapas da elaboração e julgamento do certame observado.

1.3.2 - Compete ao Prefeito do Município de Areal-RJ, a homologação do resultado do Concurso dos cargos destinado ao **Poder Executivo Municipal e do SAAESA - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Areal-RJ**, à vista do relatório apresentado pela **Comissão Especial Conjunta de Concurso Público**, dentro de cinco dias contados da publicação do Resultado Final.

1.3.3 - Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Areal-RJ, a homologação do resultado do Concurso dos cargos do **Poder Legislativo Municipal de Areal-RJ**, à vista do relatório apresentado pela **Comissão Especial Conjunta de Concurso Público**, dentro de cinco dias contados da publicação do Resultado Final.



Prefeitura Municipal de Areal

Estado do Rio de Janeiro



1.4 - O Edital do referido concurso na íntegra, está publicado no endereço eletrônico www.gualimp.com.br, www.arel.rj.gov.br e Diário Oficial Eletrônico do Município www.rj.tmunicipal.org.br/prefeitura/arel/publicacao/ onde poderá ser baixado pela população em geral.

1.5 – A Prefeitura Municipal de Areal-RJ, não concederá o benefício do “Vale Transporte” aos Servidores depois de nomeados, sendo de inteira responsabilidade do Servidor, arcar com seu deslocamento até o local de serviço.

1.6 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da prova, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado Público a ser publicado no endereço eletrônico www.gualimp.com.br, www.arel.rj.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico do Município www.rj.tmunicipal.org.br/prefeitura/arel/publicacao/ e/ou no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Areal-RJ.- Secretaria de Administração.

2. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

2.1 - Fica reservado 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo do presente Edital, **desprezadas as frações**, para os candidatos portadores de Necessidades Especiais, desde que não os incompatibilize para o exercício da função ao cargo pretendido.

2.2 – Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado (igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 1 (uma) vaga. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) será considerada nas nomeações posteriores, esclarecendo-se tal circunstância por ocasião da ocorrência do evento. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

2.2.1 - Os Portadores de Necessidades Especiais (PNE) serão convocados para posse de acordo com o relatório específico de aprovados em ordem decrescente do total das notas conforme vagas existentes para cada cargo demonstradas no quadro abaixo:

QUADRO I

CARGOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE AREAL (PREFEITURA)			
ITEM	CARGO	TOTAL DE VAGAS NESTE EDITAL	Nº DE VAGAS RESERVADA PARA – PNE
01	Guarda Municipal	18	01
02	Técnico em Enfermagem	15	01
03	Professor do Ensino Fundamental 1º Seg.	15	01



2.2.2 – Para os cargos do SAAESA e da Câmara Municipal de Areal, não será destinado vagas para PNE, por apresentarem fração menor do que 0,5 (cinco décimos).

2.3 - Consideram-se pessoas portadoras de deficiências aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99, que regulamentou a Lei n. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, conforme as definições a seguir:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ.

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

2.4 – O Candidato portador de necessidades especiais que, no ato da inscrição, não declarar esta condição conforme as determinações previstas neste edital, não poderá impetrar recursos em favor de sua situação.

2.5 – Os candidatos portadores de deficiência compatíveis com o exercício da função ao cargo pretendido, que assinalarem no Requerimento de Inscrição a condição de **deficiente** deverão enviar via SEDEX para sede da empresa, à Rua Manoel Alves de Siqueira, 41, Bairro Bela Vista, Guaçuí-ES – CEP 29.560-000, laudo médico original expedido no prazo de até 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, que ficará retido e anexado ao Requerimento de Inscrição, sob pena de indeferimento de seu Requerimento.



Prefeitura Municipal de Areal

Estado do Rio de Janeiro



2.6 - Caso o candidato não envie o Laudo Médico à empresa no prazo estabelecido, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

2.7 – Caso seja necessário condições especiais para o candidato submeter-se à realização das provas e demais exames previstos neste Edital, o candidato deverá solicitá-las por escrito **no ato da inscrição**, justificando os motivos de sua solicitação, sob pena de não terem provas especiais preparada.

2.7.1 - O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição se utiliza cadeira de rodas ou se necessita de local de fácil acesso.

2.7.2 – Os portadores de deficiência visual poderão optar em prestar provas mediante auxílio de um leitorista devidamente credenciado pela empresa realizadora do concurso ou através da utilização de provas ampliadas, observado o item 2.7.

2.7.2.1 - No caso do leitorista, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo empresa ser responsabilizada por parte do candidato posteriormente, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição provocados pelo leitorista.

2.8 - As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, em até 10 (dez) dias antes da realização dos exames.

2.9 - Os candidatos portadores de necessidades especiais, aprovados no Concurso Público, terão preferência à nomeação em relação aos demais candidatos classificados no cargo, observado as vagas previstas no Quadro I do presente Edital.

2.10 - A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e na segunda, somente a pontuação destes últimos.

2.11 - A perícia municipal ou médico do trabalho indicado pelo município terá decisão terminativa quanto à compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições do cargo no ato da nomeação, devendo seu parecer ser fundamentado. Havendo parecer médico oficial contrário a essa compatibilidade, o nome do candidato será excluído da listagem de classificação correspondente e, conseqüentemente, do Concurso.

2.12 - Os casos omissos neste Edital em relação aos portadores de necessidades especiais, obedecerão ao disposto no Decreto Federal 3298/99 e Decreto Federal 5296/04.



3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1 – O Candidato deverá preencher as seguintes exigências para sua inscrição neste Concurso:

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II. Ter completado 18 (dezoito) anos até a data da posse;

III. Preencher o Requerimento de Inscrição, que poderá ser preenchido no endereço eletrônico www.gualimp.com.br, ou no posto de atendimento localizado no Centro de Informática Comunitário situado à Praça Presidente Castelo Branco nº 375, Centro - Areal/RJ.

IV. Ter na data da posse, a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no Anexo I para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC.

3.1.1 – Para os candidatos ao cargo de ACS – Agente Comunitário de Saúde, ainda são exigidos os seguintes requisitos:

a) ter condições físicas para realização das atividades pertinentes à função;

b) residir na área de abrangência para a qual optar por concorrer, desde a data da publicação do edital (art. 6º, I, Lei 11.350/2006), **COMPROVANDO** mediante apresentação de cópia do COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA que comprove residência na área da comunidade em que desejar atuar (conta pública de água, luz ou telefone) ou através de declaração de residência que conste endereço completo conforme Anexo IV.

b.1 - Caso o titular da conta não seja o candidato, este deverá comprovar sua dependência do titular como por exemplo, esposa(o), filho(a).

b.2 - Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do concurso.

c) somente serão realizadas as inscrições para o cargo de ACS, no posto de atendimento localizado no Centro de Informática Comunitário situado à Praça Presidente Castelo Branco nº 375, Centro - Areal/RJ.

3.2 – O candidato deverá atender no **ato da posse** todas as exigências contidas na SESSÃO IV do Capítulo II, da Lei Municipal nº 076 de 16 de março de 1995, bem como os previstos no item 13 do presente Edital e ainda aquelas exigidas no Edital de Convocação para o Ato de Investidura.



4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 – As inscrições poderão ser realizadas pelo endereço eletrônico www.gualimp.com.br em qualquer horário, ou no posto de atendimento localizado no Centro de Informática Comunitário situado à Praça Presidente Castelo Branco nº 375, Centro - Areal/RJ, no horário de 9:00 às 16:00 horas, no período de 14 a 30 de Dezembro do ano de 2009, conforme especificado no item 1.1 deste Edital.

4.1.1 – **Para o Cargo de ACS – Agente Comunitário de Saúde**, somente serão realizadas as inscrições através do posto de atendimento localizado no Centro de Informática Comunitário situado à Praça Presidente Castelo Branco nº 375, Centro - Areal/RJ.

4.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital que poderá ser obtido gratuitamente pelo endereço eletrônico www.gualimp.com.br e www.arenal.rj.gov.br e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3 - Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a sua alteração no que se refere à opção de cargo pretendido.

4.3.1 – Os Valores das taxas serão as constantes do quadro abaixo:

QUADRO I I

CARGOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE AREAL (PREFEITURA)			
CARGO	TAXA R\$	CARGO	TAXA R\$
Agente Administrativo	15,00	Médico Ambulatorial em Ortopedia	10,00
ACS Ag. Comunitário de Saúde	18,75	Médico Ambulatorial em Otorrinolaringologia	10,00
ACE Ag. de Combate a Endemias	18,75	Médico Ambulatorial em Psiquiatria	10,00
Almoxarife	15,00	Médico Ambulatorial em Urologia	10,00
Assistente Social	10,00	Médico Endocrinologista	10,00
Auxiliar de Secretaria	15,00	Médico Ambulatorial Pneumologista	10,00
Auxiliar de Consultório Dentário	15,00	Médico Clínico Geral (Médico de Saúde da Família - PSF)	10,00
Auxiliar Serviços de Cemitério	18,75	Médico de Ultrasonografia Geral	10,00
Bibliotecário	10,00	Médico Plantonista em Clínica Médica	10,00
Calceteiro	18,75	Médico Plantonista em Pediatria	10,00
Desenhista Projetista	15,00	Médico Radiologista	10,00
Eletricista de Automóveis	18,75	Médico Veterinário	10,00
Enfermeiro Ambulatório - PSF	10,00	Merendeira	18,75



Prefeitura Municipal de Areal

Estado do Rio de Janeiro



Enfermeiro Plantonista	10,00	Motorista Categoria "D"	18,75
Engenheiro Ambiental	10,00	Nutricionista	10,00
Farmacêutico Bioquímico	10,00	Odontólogo - Ambulatório	10,00
Fiscal de Saúde Pública	15,00	Odontólogo - PSF	10,00
Fisioterapeuta	10,00	Operador de Máquina Pesada	18,75
Fonoaudiólogo	10,00	Pedreiro	18,75
Gesseiro	15,00	Psicólogo	10,00
Guarda Municipal	18,75	Recepcionista	18,75
Inspetor de Disciplina	15,00	Secretário Escolar	15,00
Mecânico de Automóveis	18,75	Técnico em Enfermagem	15,00
Médico Ambulatorial em Cardiologia	10,00	Técnico em Contabilidade	15,00
Médico Ambulatorial em Dermatologia	10,00	Técnico em Informática	15,00
Médico Ambulatorial em Gastroenterologia	10,00	Técnico em Radiologia	15,00
Médico Ambulatorial em Ginecologia e Obstetrícia	10,00	Tecnólogo em Radiologia	10,00
Médico Ambulatorial em Neurologia	10,00		
CARGOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE AREAL (PREFEITURA)			
Orientador Pedagógico	10,00	Professor de História	10,00
Professor Bilíngue com domínio de Libras	15,00	Prof. de Língua Espanhola	10,00
Professor com domínio de Braile	15,00	Professor de Língua Inglesa	10,00
Professor de Ciências	10,00	Prof. de Língua Portuguesa	10,00
Professor de Educação Física	10,00	Professor de Matemática	10,00
Professor de Educação Infantil	15,00	Professor de Artes	10,00
Prof. de Ensino Fundamental 1º Seg.	15,00	Supervisor Escolar	10,00
Professor de Geografia	10,00		
SAAESA – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Areal			
CARGO	TAXA R\$		
Laboratorista	10,00		
CARGOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE AREAL (CÂMARA)			
CARGO	TAXA R\$		
Técnico em Contabilidade	15,00	Auxiliar de Serviços Gerais	18,75

4.3.2 – A taxa deverá ser recolhida observado os valores constantes no item anterior, mediante BOLETO BANCÁRIO emitido no endereço eletrônico www.qualimp.com.br, ou no posto de atendimento localizado no Centro de



Prefeitura Municipal de Areal

Estado do Rio de Janeiro



Informática Comunitário situado à Praça Presidente Castelo Branco nº 375, Centro - Areal/RJ, no horário de 9:00 às 16:00 horas, no período de 14 a 30 de Dezembro do ano de 2009, especificado no item 1.1 e 4.10 deste Edital.

4.3.3 – O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer estabelecimento bancário, ou via internet observado código de barras existente no boleto bancário, até a data do encerramento das inscrições, conforme previsto no item 4.10.

4.3.4 - Em nenhuma hipótese haverá devolução da importância paga a título de ressarcimento das despesas com material e serviços necessários a realização do certame, mesmo nos casos de desistência, perda de prazo, indeferimento ou cancelamento de inscrição.

4.4 - No ato da inscrição, o Candidato, deverá satisfazer as exigências contidas no item 3 deste Edital, preenchendo corretamente o requerimento, que constará de declaração de inteiro conhecimento e aceitação às normas e exigências estabelecidas nesse Edital, sob pena de nulidade, dispondo a empresa organizadora do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa, ou utilizar de outros meios escusos.

4.5 - Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional por correspondência ou fax, nem documentos enviados por fax.

4.6 – Ao preencher o Requerimento de Inscrição, o candidato emitirá um **BOLETO BANCÁRIO**, e após confirmado o pagamento, sua inscrição será confirmada, e o candidato poderá retirar o seu **Cartão de Inscrição observado o item 5**.

4.7 – Caso não seja confirmado o pagamento, o Requerimento de Inscrição será automaticamente indeferido.

4.8 – A Gualimp – Assessoria e Consultoria Ltda e a Prefeitura Municipal de Areal – RJ., não se responsabilizarão por Requerimento de Inscrição não recebida por falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferências dos dados, ou impressões de outras informações.

4.9 – Confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos cargos, seja qual for o motivo alegado.

4.10 – O encerramento das inscrições se dará no dia 30 de dezembro de 2009 às 15 (quinze) horas no Posto de Atendimento mencionado no item 3.1 Inciso III e às 20 (vinte) do dia 30 de dezembro de 2009 no endereço eletrônico www.qualimp.com.br, sendo que o pagamento deverá ser confirmado até às 15 (quinze) horas do dia 31 de dezembro de 2009, cientes de que pagamentos efetuados após a data e horário fixados para término não serão considerados para efeitos de confirmação de inscrição sob qualquer condição ou pretexto.

4.11 - Os conteúdos a serem estudados, bem como a descrição dos cargos, são os constantes no ANEXO II.



4.12 - O candidato que se inscrever para mais de um cargo, só poderá fazer uma única prova por turno, mesmo que as outras provas de suas inscrições sejam selecionadas na mesma sala ou local de realização, sob pena de ter todos os Cartões Respostas preenchidos anulados.

4.13 - Caso o candidato faça uma prova em cada turno, e seja aprovado em dois cargos, o candidato deverá, no ato da Posse, assinar Termo de Renúncia, manifestando a sua renúncia a um dos cargos, respeitada a exceção do Art. 37, Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, e inciso XVII da Constituição Federal.

4.14 - Poderá solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição para o concurso público ora divulgado o candidato comprovadamente de baixa renda, que declarar e comprovar hipossuficiência de recursos financeiros, devendo atender, cumulativamente, aos requisitos e condições adiante listados.

4.14.1 - Comprovar a condição de desempregado e não estar recebendo seguro-desemprego, através da apresentação de cópia autenticada, em Cartório Notarial, da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com o número e série, e cópia da página de contrato de trabalho que identifique as datas de admissão e de demissão do último emprego.

4.14.2 - Ter consumo mensal de energia elétrica domiciliar que não ultrapasse 100 (cem) KWh, mediante a apresentação de cópia autenticada em Cartório Notarial das três últimas contas, as quais deverão apresentar o mesmo endereço do candidato, conforme indicado em sua inscrição e em nome do requerente. Caso o titular da conta não seja o candidato, este deverá comprovar sua dependência do titular como, por exemplo, esposa(o), filho(a).

4.14.3 - Não exercer qualquer atividade remunerada, ainda que informal ou com outra denominação ou possuir outra fonte de renda, e apresentar renda familiar não superior a 01(um) salário mínimo.

4.14.4 - As condições listadas no subitem anterior deverão ser declaradas através de preenchimento do “Requerimento de Isenção”, conforme Anexo III.

4.14.5 - O candidato interessado na isenção da taxa de inscrição, que se enquadrar dentre dos requisitos exigidos, deverá retirar o **Requerimento de Isenção** conforme Anexo III, disponível no endereço eletrônico www.gualimp.com.br e no posto de atendimento localizado no Centro de Informática Comunitário situado à Praça Presidente Castelo Branco nº 375, Centro - Areal/RJ, nos dias úteis, no horário de 9:00 às 16:00 horas, no período de 14 a 16 de Dezembro do ano de 2009, e devolver, devidamente preenchido junto com os documentos comprobatórios, **em envelope lacrado**, com menção em destaque, “Isenção de Taxa de Inscrição”, até 16 de dezembro de 2009.

4.14.6 – Os requerimentos de solicitação de isenção de inscrição, somente serão recebidos no posto de atendimento localizado no Centro de Informática Comunitário situado à Praça Presidente Castelo Branco nº 375, Centro - Areal/RJ, nos dias úteis, no horário de 9:00 às 16:00 horas, no período de 14 a 16 de Dezembro do ano de 2009.



4.15 - A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição.

4.16 - O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, cabendo à Comissão Fiscalizadora indicada pela Gualimp – Assessoria e Consultoria Ltda a análise do atendimento aos requisitos e eventual indeferimento dos pedidos em desacordo, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, rever a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal.

4.17 - A Empresa não se responsabilizará pelo conteúdo dos envelopes recebidos, o qual será de inteira responsabilidade do candidato.

4.18 - O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no dia 21 de dezembro de 2009, pela internet, no sítio www.gualimp.com.br e www.arenal.rj.gov.br e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Areal, junto a Secretaria de Administração.

4.19 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax e/ou via correio eletrônico ou por procuração.

4.20 - Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão fiscalizadora indicada pela Gualimp – Assessoria e Consultoria Ltda, observado as exigências do presente edital.

4.21 - Os candidatos que tiveram seu pedido de isenção julgado indeferido deverão observar os seguintes procedimentos:

a) preencher o Requerimento de Inscrição no endereço eletrônico www.gualimp.com.br, e efetuar o pagamento, nos dias 21 a 30 de dezembro de 2009, por meio de Boleto Bancário conforme subitem 4.3.2 do edital 001/2009.

4.22 - O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o Requerimento de Inscrição, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior não será considerado inscrito no concurso público.

5. DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO:

5.1 - O Cartão de Inscrição é o documento que determina o dia, horário e o local em que o candidato deverá apresentar-se para a realização das provas objetivas.

5.1.1 – Para o acesso ao local de prova o candidato deverá apresentar o Documento de Identidade original de reconhecimento nacional que contenha fotografia, sendo a sua apresentação **INDISPENSÁVEL**.

5.1.2 – Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei



federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

5.1.3 – Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

5.1.4 – O documento deverá estar em perfeita condição de forma a permitir, com clareza a identificação do candidato (retrato e assinatura).

5.2 - Os cartões de Inscrição dos candidatos inscritos no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Areal - RJ, estarão à disposição no endereço eletrônico: www.gualimp.com.br a partir de 20 de janeiro de 2010.

5.3 - É obrigação do candidato, conferir no Cartão de Inscrição, seu nome, o n.º do documento de identidade utilizado na inscrição e a sigla do órgão expedidor. Em caso de erro de digitação, comunicar imediatamente à Gualimp – Assessoria e Consultoria Ltda para a devida correção, no endereço: Rua Manoel Alves de Siqueira, 41, Bairro Bela Vista, Guaçuí-ES – CEP 29.560-000 - Telefax: (28) 3553-0291.

5.4 As reclamações referentes ao CARTÃO DE INSCRIÇÃO serão aceitas até às 17:00 horas do dia 26 de janeiro de 2010.

6. DO CONCURSO:

6.1 – O concurso será realizado em 2 (duas) etapas distintas, sendo a primeira etapa constituída de prova objetiva com caráter eliminatório para todos os cargos, e a segunda etapa constituída de avaliação de títulos de caráter classificatório, somente para os cargos do magistério.

6.2 - Os detalhes, por cargo, fazem parte do ANEXO I deste Edital.

6.3 - A prova objetiva, que terá a duração máxima de 03 (três) horas, consistirá em questões de múltipla escolha, conforme ANEXO I deste Edital, cada uma com 05 (cinco) opções de resposta, das quais apenas 01 (uma) será correta.

7. DA PRIMEIRA ETAPA:

7.1 – A primeira etapa, de caráter **eliminatório**, para os cargos do magistério, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias e Guarda Municipal e **classificatório** para os demais cargos, constará de Provas Objetivas conforme discriminados no **ANEXO I**.

7.2 – As provas constarão de questões objetivas de acordo com o nível de escolaridade e âmbito de atuação inerentes ao cargo pretendido.

7.3 - As provas objetivas serão avaliadas de 0 (ZERO) a 10 (DEZ) pontos para cada uma. Será considerado **HABILITADO** o candidato que obtiver média igual ou superior a 60% (SESSENTA POR CENTO) dos pontos no somatório das provas objetivas.



7.4 – Para efeito de **HABILITAÇÃO** dos candidatos inscritos para os **Cargos do Magistério, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias e Guarda Municipal**, e **CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos inscritos para os demais cargos, será extraído a **Média das Provas Objetivas** que será apurada da seguinte forma:

$$MPO = \frac{\sum P}{QP}$$

Onde

MPO = Média das Provas Objetivas

P = Nota obtida em cada prova objetiva;

QP = Quantidade de provas objetivas efetuadas.

7.5 – Somente concorrerão à segunda etapa, os candidatos **HABILITADOS** inscritos para os **Cargos do Magistério, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias e Guarda Municipal**, observado o item 7.4.

8. DA SEGUNDA ETAPA:

8.1 – A Segunda Etapa, de caráter **classificatório**, para os **cargos do magistério** constará da Avaliação de Títulos, para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias**, constará de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada e para o cargo de **Guarda Municipal**, constará de curso de formação, com a participação exclusiva dos candidatos **HABILITADOS** na primeira etapa.

8.2 – Da Avaliação de Títulos

8.2.1 – A Avaliação de Títulos constará de pontuação aos Títulos apresentados de conformidade ao disposto no item 8.3.1.

8.3 – Para a avaliação dos títulos observar-se-á os seguintes requisitos e respectivos pontos.

8.3.1 - Serão considerados os seguintes Títulos:

- a) Doutorado (Diploma devidamente registrado, acompanhado do respectivo Histórico Escolar) – 2 (dois) pontos (máximo um título);
- b) Mestrado (Diploma devidamente registrado, acompanhado do respectivo Histórico Escolar) – 1 (um) ponto (máximo um título);
- c) Pós-Graduação “latu Sensu” ou Curso de Especialização ou Aperfeiçoamento (Comprovante de conclusão do Curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar)



com carga horária igual ou superior a 360 horas – 0,5 (meio) ponto (máximo dois títulos);

8.3.1.1 - Não será considerado como título nenhum curso de graduação, não se confundindo estes com cursos de especialização ou aperfeiçoamento, bem como não serão objetos de pontuação os títulos considerados como requisito para nomeação.

8.3.1.2 - A soma total dos Títulos, não poderá ultrapassar “04 (quatro) pontos”.

8.3.2 - Os Certificados entregues de conclusão de Pós Graduação deverão obedecer o que determina a **RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1 DE 03 DE ABRIL DE 2001**.

8.3.3 - Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para classificação final.

8.3.4 - Os pontos de títulos serão contados apenas para efeito de “ **classificação** ” e não de “ **habilitação** ”.

8.3.5 – Os Títulos deverão ser apresentados no período de 22 a 24 de fevereiro de 2010, via **SEDEX, na sede da Gualimp – Assessoria e Consultoria Ltda para a devida avaliação, no endereço: Rua Manoel Alves de Siqueira, 41, Bairro Bela Vista, Guaçuí-ES – CEP 29.560-000.**

8.3.6 – Somente serão aceitos os títulos enviados via sedex com a data de postagem até o dia 24 de fevereiro de 2010 conforme especificado no item anterior.

8.3.7 – O candidato deverá preencher o formulário conforme o Anexo VI, observado o item 8.3.1 deste edital e apresentá-lo junto com os comprovantes dos títulos em cópias xerográficas autenticadas em Cartório Notarial.

8.3.8 – Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do local, dia e horário acima determinado, e esses deverão ser apresentados em **envelope identificado** contendo na parte externa o **nome, o número de inscrição e o cargo** para qual o candidato está inscrito.

8.3.9 - A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados da Prova de Avaliação de Títulos é exclusiva do candidato.

8.3.10 - Não haverá segunda chamada para entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não apresentou os títulos no dia e horário determinado.

8.4 – Do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada para os Cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias.

8.4.1 – O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de caráter **eliminatório e classificatório**, será ministrado na oportunidade conforme determinação da municipalidade.



8.4.2 - Serão convocados para prestarem o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, somente os candidatos classificados em até no máximo 05 (cinco) vezes o número de vagas oferecidas para o concurso para o cargo de ACS – Agente Comunitário de Saúde, considerando suas áreas de atuação, por unidade.

8.4.3 - Serão convocados para prestarem o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, somente os candidatos classificados em até no máximo 10 (dez) vezes o número de vagas oferecidas para o concurso para o cargo de ACE – Agente de Combate a Endemias.

8.4.4 – O não comparecimento do candidato **HABILITADO** ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, será considerado como desistente e será automaticamente **eliminada**, sendo convocado o seu suplente, observada a ordem de classificação.

8.4.5 – Será publicado nos endereços eletrônicos www.qualimp.com.br, e www.arenal.rj.gov.br e ainda Diário Oficial Eletrônico do Município o Edital de Convocação para os candidatos **HABILITADOS** conforme item 7.4 do presente edital, para participarem do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

8.4.6 – O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada terá carga horária de 40 (quarenta) horas em tempo integral, dispondo de atividades de classe.

8.4.7 – O candidato não será remunerado, em hipótese alguma, pelo período em que estiver realizando o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

8.4.8 – Todo material, utilizado no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será de responsabilidade do Município.

8.4.9 – O candidato será avaliado durante o período do curso, realizando prova de conhecimentos teóricos.

8.4.9.1 – Considera-se que “concluiu com aproveitamento o curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada”, aquele candidato que obtiver ao final das 40 h do Curso nota maior ou igual a 6,0 (seis) em avaliação específica do curso, bem como obtiver 90% (noventa por cento) de frequência comprovada nas aulas.

8.4.9.2 – O candidato que não concluir o curso introdutório com aproveitamento conforme especificado no item 8.4.9.1, será automaticamente **eliminada** do Concurso.

8.4.10 – A média final das avaliações, bem como a frequência dos candidatos que participaram do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será divulgada após 72 (setenta e duas) horas do término do curso.

8.5 – Do Curso de Formação de Guarda Municipal.

8.5.1 – O Curso de Formação de Guarda Municipal, de caráter **eliminatório e classificatório**, será ministrado na oportunidade conforme determinação da municipalidade.



8.5.2 - Serão convocados para prestarem o Curso de Formação, somente os candidatos classificados em até 02 (duas) vezes o número de vagas oferecidas para o concurso.

8.5.3 – Será publicado nos endereços eletrônicos www.gualimp.com.br, e www.arenal.rj.gov.br e ainda Diário Oficial Eletrônico do Município o Edital de Convocação para os candidatos **HABILITADOS** conforme item 7.4 do presente edital, para participarem do Curso de Formação de Guarda Municipal.

8.5.3.1 – O não comparecimento do candidato **HABILITADO** ao Curso de Formação, será considerado como desistente e será automaticamente eliminado do concurso, sendo convocado o seu suplente, observada a ordem de classificação.

8.5.3.2 – O candidato deverá apresentar comprovante de aptidão física em teste de ergometria ou esforço físico emitido por médico devidamente habilitado realizado em teste de consultório, custeado pelo candidato.

a) O comprovante de aptidão física acima citado deverá ser apresentado conforme especificado no ato de convocação para o Curso de Formação, participando do Curso somente o candidato que estiver apto conforme o exame acima.

8.5.4 – O Candidato deverá concluir com êxito o Curso de Formação para Guarda Municipal, no total de 120 (cento e vinte) horas, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), cientes que o não cumprimento da frequência mínima pelo candidato selecionado, ocasionará eliminação do candidato.

8.5.5 - O candidato será avaliado durante o período do curso, realizando provas envolvendo a parte teórica e prática referente ao curso e terá que obter média maior ou igual a 6,0 (seis) em avaliação específica de todos componentes curriculares do curso.

8.5.6 - O candidato não será remunerado, em hipótese alguma, pelo período em que estiver realizando o Curso de Formação.

8.5.7 - Todo material didático utilizado no Curso Introdutório de Formação será de responsabilidade do Município

8.5.8 - A Média final das avaliações, e a frequência dos candidatos que participaram do Curso de Formação de Guarda Municipal serão divulgadas após 72 (setenta e duas) horas do término do curso.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

9.1 – As Provas objetivas serão realizadas **nos dias 30 e 31 de janeiro de 2010, em local e horário de início previamente marcado no CARTÃO DE INSCRIÇÃO**, observado o CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS, conforme **Anexo VII**, devendo os concorrentes fazerem-se presentes no local, pelo menos 60 (SESSENTA) minutos antes do início das provas, munidos de caneta AZUL ou PRETA, cientes de que não será permitida a entrada após o seu início e sem a apresentação do



documento de identidade, conforme item 5.1.1.

9.1.1 - Após fechamento dos portões, observado o horário constante do cartão de inscrição, não será permitida a entrada dos candidatos, em qualquer hipótese.

9.2 - Durante a realização das provas, o candidato deverá observar as recomendações a seguir, sob pena de ser excluído do concurso:

a) Não será permitido comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Concurso;

b) Não será permitida consulta a nenhuma espécie de livro, revista, folheto, tabelas, lápis tabuada, pessoalmente ou através de mecanismos eletrônicos, ou a outro elemento qualquer;

c) Não será permitida a utilização de máquinas calculadoras, aparelhos eletrônicos e/ou similares ou qualquer material que não seja estritamente necessário e permitido para a realização das provas;

d) Não será permitido portar ou utilizar aparelho telefônico e celular;

e) Não será permitido o porte de qualquer tipo de arma.

9.3 - Iniciadas as provas não será permitida a comunicação entre Candidatos ou consultas em livros e/outros, sob pena de exclusão.

9.4 - Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que:

a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) Agir com incorreção ou descortesia, independentemente, do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas do concurso;

c) Se apresentar para as provas com sinais de embriaguez ou uso de entorpecentes;

9.5 - Ao terminar as provas ou findo o horário limite para a sua realização, o candidato entregará ao Fiscal de Sala, **obrigatoriamente**, seu Cartão Resposta devidamente assinado. O candidato que descumprir o disposto neste item será automaticamente eliminado do Concurso, ficando o fato registrado na Ata de Ocorrências do Concurso.

9.6 - Após o término da(s) prova(s), o candidato deverá deixar imediatamente o recinto da(s) mesma(s), sendo terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a(s) prova(s) sob pena de ser excluído do concurso.

9.7 - Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que descumprir qualquer determinação deste Edital.

9.8 - O caderno de provas pertencerá ao candidato somente após 120 minutos do início da mesma.



9.9 - O candidato somente poderá ausentar-se da sala, com a permissão do fiscal e em companhia deste ou por pessoa por ele designada.

9.10 – Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas, nem realização de provas fora do horário e dos locais previamente determinados no Cartão de Identificação, salvo nos casos previstos no item 2.7.

9.11 – O candidato que por ventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las até que se restabeleça, no próprio local de realização das provas, caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido neste edital, será ele eliminado do concurso.

9.12 – O candidato ao terminar sua prova deverá entregar ao aplicador somente o Cartão-Resposta que lhe será entregue 1 (uma) hora após o início das provas.

9.13 – Fica o candidato ciente que não serão atribuídos pontos às questões assinaladas no Cartão-Resposta que apresentarem rasuras ou emendas, ou mais de uma resposta assinalada ou estiverem em branco.

9.14 – Caso o candidato perca o Cartão de Inscrição por qualquer motivo, ele deverá apresentar o documento de identidade e aguardar a determinação da comissão coordenadora para que ele possa entrar no recinto para realizar a prova.

9.15 - A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos envelopes, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, dois candidatos, aleatoriamente convidados, nos locais de realização das provas.

9.16 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

9.17 - O candidato deverá, conferir a seqüência da numeração das páginas e número de questões do caderno de prova(s). Caso esteja faltando alguma página ou questão no caderno de prova(s) e mesmo a impressão não estando legível, o candidato deverá comunicar ao fiscal de sala e pedir para que seja tomada as devidas providências junto a Coordenação da Empresa Responsável pela realização do Concurso. A não observância deste item será da responsabilidade do candidato.

9.18 – Os erros **FORMAIS** poderão ser revistos a **QUALQUER MOMENTO** pela Coordenação da empresa Gualimp – Assessoria e Consultoria Ltda, sem que haja prejuízo para os candidatos.

9.19 - Na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou de qualquer outro fato imprevisível ou previsível porém de conseqüências incalculáveis que impeça ou prejudique a realização do Concurso, ou de alguma de suas fases, à empresa realizadora será reservado o direito de cancelar, substituir provas ou atribuir pesos compensatórios, de modo viabilizar o Concurso.



9.20 – O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa por ausência. O não comparecimento no dia e horário previamente especificado no Cartão de Inscrição para a realização da prova, por qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do concurso.

9.21 – O candidato que por qualquer motivo necessitar de **PROVA ESPECIAL** domiciliar (residência, hospital, etc.) deverá requerê-la por escrito e protocolar no protocolo central da Prefeitura Municipal de Areal, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização das provas, observar os seguintes procedimentos:

a) No requerimento de **PROVA ESPECIAL** deverá constar, o nome do candidato, o cargo, o número de inscrição, motivo pelo qual está requerendo a prova especial juntamente com atestado médico ou documento que comprove a situação mencionada no requerimento, endereço completo para realização da prova.

b) Somente serão realizadas provas especiais, no horário previsto para a realização das provas, observado o item 6.3.

c) Não será por qualquer pretexto aplicado prova especial fora da circunscrição do município de Areal – RJ.

9.22 – Os candidatos que não tiverem requerido a aplicação de prova especial na forma e no prazo estabelecido no item 9.21, ficarão sujeitos as normas gerais do concurso.

9.23 – As demais instruções da realização das provas serão passadas pelo fiscal de sala na hora da entrega do caderno de prova(s).

10. DA CLASSIFICAÇÃO:

10.1 - Os candidatos **HABILITADOS** inscritos para os **cargos do Magistério, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias e Guarda Municipal**, serão **CLASSIFICADOS**, na ordem decrescente, de acordo com a **Nota Final** obtida.

10.1.1 – Para os **Cargos do Magistério** a Nota Final será apurada da seguinte forma:

Nota Final = M P O + AVT

Onde

MPO = Média das Provas Objetivas;

AVT = Avaliação de Título;



10.1.2 – Para os Cargos de **Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias e Guarda Municipal** a Nota Final será apurada da seguinte forma:

$$\text{Nota Final} = \text{M P O} + \text{CF}$$

Onde

MPO = Média das Provas Objetivas;

CF = Curso de Formação;

10.2 – Os candidatos inscritos para os demais cargos, serão **CLASSIFICADOS**, na ordem decrescente, de acordo com a **Média das Provas Objetivas** conforme item 7.4.

10.3 - Em caso de igualdade de notas, na classificação final, serão adotados sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

10.3.1 – maior nota na prova de títulos;

10.3.2 – maior nota na prova específica;

10.3.3 – maior nota na prova de português;

10.3.4 – maior nota na prova de matemática;

10.3.5 – o candidato mais idoso.

10.3.6 – no caso de candidato para a vaga de guarda municipal será considerado o candidato mais novo.

10.4 - Não haverá qualquer aproximação nas notas ou médias finais obtidas.

10.5 - A classificação dos candidatos, em ordem decrescente de notas, será feita somente após a análise dos recursos interpostos contra questões da prova objetiva e ou resultados finais.

11. DA VISTA, REVISÃO OU RECURSO

11.1 - O candidato ou seu procurador com outorga para tal fim, após a publicação do edital de divulgação dos gabaritos oficiais, que será feita às 8 horas do **dia 02 de fevereiro de 2010**, no endereço eletrônico www.qualimp.com.br e www.arel.rj.gov.br, poderá peticionar RECURSO à banca examinadora, quando julgar que ocorreu erro na formulação das questões e do gabarito, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis após sua divulgação, ou seja até **o dia 03 de fevereiro de 2010**.

11.2 – As petições deverão ser elaboradas em formulário próprio conforme **ANEXO V**, que poderá ser retirado gratuitamente no endereço eletrônico www.qualimp.com.br, devendo estar **MINUCIOSAMENTE** fundamentadas e contendo argumentação lógica, consistente e com bibliografia pesquisada pelo candidato, referente a cada questão bem como os dados completos para sua identificação e do candidato, e deverá ser



remetido **via SEDEX**, para sede da Gualimp – Assessoria e Consultoria Ltda para o devido julgamento, no endereço: Rua Manoel Alves de Siqueira, 41, Bairro Bela Vista, Guaçuí-ES – CEP 29.560-000.

11.2.1 – Somente serão aceitos os RECURSOS enviados via SEDEX com a data de postagem até o dia 03 de fevereiro de 2010, conforme especificado no item 11.1.

11.3 - Os recursos intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes serão indeferidos;

11.4 - Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital no item 11.2.

11.5 - O prazo máximo para apresentação de recurso quanto aos resultados é de 02 (dois) dias após a divulgação dos mesmos.

11.6 – Os **RECURSOS** deverão ser enviados **via SEDEX**, para sede da Gualimp – Assessoria e Consultoria Ltda para o devido julgamento, no endereço: Rua Manoel Alves de Siqueira, 41, Bairro Bela Vista, Guaçuí-ES – CEP 29.560-000.

11.7 - Cada candidato poderá somente pedir revisão de questões ou Cartão Resposta da sua própria prova.

11.8 - A decisão proferida pela Banca Examinadora do Concurso Público tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, não cabendo recursos adicionais de revisão.

11.9 – Os pontos das questões que por ventura venham a ser anulada, após o julgamento dos recursos, serão atribuídos a todos os candidatos indistintamente.

11.10 – Todas as respostas dos recursos impetrados pelos candidatos nas diversas fases do concurso, serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.gualimp.com.br e www.arel.rj.gov.br, não sendo encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12. REGIME JURÍDICO:

12.1 - Os HABILITADOS e CLASSIFICADOS no Concurso Público Para os cargos do Poder Executivo e Legislativo, serão nomeados sob Regime Jurídico Único, nos termos da Lei Municipal nº 076 de 16 de março de 1995.

12.2 - Os HABILITADOS e CLASSIFICADOS no Concurso Público Para os Empregos Públicos do SAAESA – Serviços Autônomo de Água e Esgoto, serão admitidos sob Regime CLT, Consolidação das Leis do Trabalho, instituído pelo Poder Público Municipal nos termos da Lei Municipal n.º 193/1999.

13 – REQUISITOS PARA INVESTIDURA E POSSE

13.1 - A investidura ao cargo de provimento efetivo constará da assinatura de **ato de investidura**, que constará o prazo para entrega dos documentos e a respectiva data



para a **posse**, que ocorrerá no prazo e local fixado no Edital de Convocação divulgado no endereço eletrônico www.arel.rj.gov.br e Jornal de circulação local.

13.1.1 – Será tornado sem efeito o ato de investidura do candidato, que se até a data marcada para a sua posse não apresentar todos os documentos exigidos no item 13.3.

13.1.2 – Será considerado desclassificado, e excluído do concurso o candidato que não comparecer para assinar o ato de investidura conforme previsto no item 13.1.

13.1.3 – O candidato que após a assinatura do ato de investidura, por motivos particulares desistir de tomar posse ou não comparecer para tomar posse na data prevista ou não solicitar prorrogação do prazo por escrito que será de até 30 (trinta) dias, conforme disposto na Lei Municipal nº 076/95 (ESPA), será automaticamente excluído do concurso.

13.2 - A posse dar-se-á após a emissão da Portaria de Nomeação com a respectiva assinatura do Termo de Posse no qual constará que o servidor é conhecedor da legislação que define os direitos, deveres e as responsabilidades inerentes ao cargo.

13.3. Para tomar posse o candidato deverá:

- a) Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da posse;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino;
- f) Ter na data da posse, a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no Anexo I para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- g) Comprovar regularidade perante ao Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

13.4. O candidato deverá entregar no ato da posse, DUAS fotos 3 X 4 e cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS);



- e) Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- f) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- h) Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 18 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
- i) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- j) Para o cargo de Professor: Histórico Escolar comprovando a conclusão de curso com carimbo do estabelecimento de ensino e comprovação de autorização do diretor ou Diploma registrado;
- k) Para os aprovados no cargo de Motorista, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida no ANEXO I deste Edital;
- l) Comprovante de endereço;
- m) Certidão Negativa Criminal;
- n) Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio;
- o) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acumulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal;
- p) Laudo médico expedido pela perícia médica municipal ou médico do trabalho designado pelo município, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que os exames necessários a expedição do laudo, correrão por conta do candidato;
- q) Comprovante de experiência ou habilitação para o cargo conforme exigido no ANEXO I deste Edital;
- r) Certificado de conclusão de curso de informática ou de especialização de conforme exigido no ANEXO I deste Edital.

13.5. A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultada à Administração Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais.

13.6. Será realizada, para os candidatos a serem empossados, avaliação da aptidão física e mental, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, cujo as despesas relativo aos exames ficarão a cargo do candidato.



13.7. No caso dos portadores de necessidades especiais será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por perícia médica do município ou por médico do trabalho designado pelo município, que irá avaliar a sua condição para o cargo e sua condição física e mental.

13.8 - Os candidatos após tomado posse, serão submetidos ao estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, a contar da data da posse.

13.9 - A Secretaria de Administração empregará a avaliação especial sobre o desempenho do servidor em estágio probatório, considerando os dispositivos constitucionais e a lei própria de avaliação.

13.10 – Os candidatos que tiverem tomado posse, somente terão direito à progressão ou promoção após cumprido o período do estágio probatório.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento pleno das condições aqui expressas, não podendo o candidato inscrito alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e demais legislações aplicáveis a esse certame.

14.1.1 - Qualquer alteração porventura ocorrida no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Municipal e dos Servidores Públicos da Administração Direta Municipal e Autárquica será considerada como integral e irrestritamente aceita pelos candidatos aprovados e classificados no presente concurso.

14.2 – Será de inteira responsabilidade da Comissão Coordenadora do Concurso Público o acompanhamento gerencial da realização do concurso, recebendo e arquivando todos os documentos, e se caso necessário encaminhando-os a Gualimp - Assessoria e Consultoria Ltda, a qual promoverá estudo, fornecendo parecer de conformidade com as normas estabelecidas nesse edital e legislação em vigor.

14.3 - Caberá aos Chefes dos Respectivos poderes Executivo e Legislativo observada sua competência administrativa, a homologação do resultado deste Concurso apresentado pela **Comissão Especial Conjunta de Concurso Público**, que poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital a critério da Administração.

14.4 - O prazo de validade deste Concurso é de 02 (DOIS) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo a critério do Poder Público, ser prorrogado por igual período, de conformidade com Art. 37, III, da Constituição da República Federativa do Brasil.

14.5 – Os cargos vagos, discriminados neste **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO**, após a homologação definitiva dos resultados serão preenchidos gradativamente de acordo com a necessidade do Serviço Público Municipal, obedecendo às disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como os limites disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, “Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000”.



Prefeitura Municipal de Areal

Estado do Rio de Janeiro



14.6 – A **CLASSIFICAÇÃO** em Concurso Público não cria direito à nomeação, mas esta quando se der, respeitará rigorosamente a ordem decrescente de classificação definitiva.

14.7 - A Prefeitura Municipal de Areal e a Gualimp - Assessoria e Consultoria Ltda, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso, a não ser os constantes do presente edital, publicado no endereço eletrônico www.qualimp.com.br.

14.8 - O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Areal, durante o prazo de validade do concurso, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

14.9 - A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

14.10 – Todas as publicações relativas a este concurso serão publicadas através do endereço eletrônico www.qualimp.com.br e www.arenal.rj.gov.br e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Areal – RJ, junto a Secretaria de Administração e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.11 - Os Casos Omissos do presente Edital e da lei Orgânica do Município serão resolvidos pela comissão Coordenadora do Concurso, mediante requerimento no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Areal.

Areal – RJ, 10 de dezembro de 2009.

Laerte Calil de Freitas
Prefeito Municipal

José Orestes Gonçalves Diniz
Presidente da Câmara

Arthur Tavares Cardoso
Diretor Presidente do SAAESA

Igor Bastos da Silva
Presidente da Comissão Especial Conjunta de Concurso Público

Antônio José Gonçalves de Siqueira
Administrador - CRA – ES nº 7228